



MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS ECONOMICAMENTE VULNERÁVEIS

No passado dia 22 de Dezembro foi aprovado o Decreto-Lei n.º 85-B/2022 que estabelece um apoio às famílias vulneráveis face ao aumento extraordinário dos preços.

Assistindo atualmente à subida da inflação face, nomeadamente, ao conflito armado na Ucrânia, o que tem causado um contínuo aumento dos preços com um impacto significativo no custo de vida, o Governo decidiu criar um apoio extraordinário para a mitigação dos efeitos do aumento extraordinário dos preços dos bens de primeira necessidade.

NOTÍCIAS, NOVIDADES,
TÓPICOS ATUAIS

AUTORES



MÁRCIA FARIAS
ADVOGADA



CARLOTA CAVALHEIRO
ADVOGADA ESTAGIÁRIA



A primeira fase deste apoio, em Abril de 2022, contou com o pagamento de 60 euros por agregado familiar pela Segurança Social. Para usufruir deste apoio era necessário que pelo menos um dos membros do agregado familiar fosse beneficiário da tarifa social de energia elétrica. No entanto, com o Decreto-Lei n.º 30-D/2022, de 18 de Abril, este apoio passou a aplicar-se também aos agregados familiares que usufruíssem de prestações sociais mínimas.

Em Julho e Agosto de 2022, já na segunda fase, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 42/2022 de 29 de Junho, repetiu-se novamente este apoio de 60 euros, a aplicar-se aos mesmos destinatários da primeira fase.

Uma vez que se manteve a necessidade de apoiar as famílias mais vulneráveis, em Dezembro este apoio entrou na terceira fase, contando com o pagamento de 240 euros aos agregados familiares beneficiários da tarifa social de energia elétrica que tenham recebido o apoio na segunda fase, bem como aos beneficiários das prestações sociais mínimas.

Caso se verifique a necessidade de entrar numa quarta fase e seja um dos beneficiários deste apoio, uma vez que o pagamento é feito preferencialmente por transferência bancária,

aconselhamos que verifique os seus dados bancários na Segurança Social Direta ou que proceda ao registo do seu IBAN.